



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 38, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Reajusta os valores das diárias no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 5.888 de 19 de agosto de 2009, e no art. 3º da Resolução n.º 13/2011 TCE/PI,

### RESOLVE:

Art. 1º - A tabela de diárias constante do Anexo I da Resolução TCE/PI nº 903/09, de 16 de setembro de 2009, passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

~~Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. [\(Redação dada pela Resolução TCE/PI Nº 14, de 09 de maio de 2023\).](#)~~

### ANEXO ÚNICO

CARGO	INTERIOR	NACIONAL	EXTERIOR
CONSELHEIRO, CONSELHEIRO SUBSTITUTO E PROCURADOR	<del>1/60 DO VALOR PERCEBIDO COMO SUBSÍDIO</del>	<del>1/30 DO VALOR PERCEBIDO COMO SUBSÍDIO</del>	<del>1/15 DO VALOR PERCEBIDO COMO SUBSÍDIO</del>
<del>DEMAIS SERVIDORES</del>	<del>70% DO VALOR DA DIÁRIA CONCEDIDA AOS CONSELHEIROS</del>	<del>70% DO VALOR DA DIÁRIA CONCEDIDA AOS CONSELHEIROS</del>	<del>70% DO VALOR DA DIÁRIA CONCEDIDA AOS CONSELHEIROS</del>

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 26 de novembro de 2015.

Cons. – Luciano Nunes Filho **Presidente**  
Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros  
Cons.<sup>a</sup> Waltânia Maria de Sousa Leal Alvarenga  
Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho  
Cons. Kleber Dantas Eulálio  
Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo  
Cons. Substituto Jackson Nobre Veras  
Fui Presente: José Araújo Pinheiro Júnior- **Subprocurador Geral MPC**

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 27.11.15.